ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 CONTRATO ORIGINAL Nº 049/2013

Por este instrumento de alteração contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida I Oeste, nº 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a empresa **TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM BRANDÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 01.109.547/0001-92, com sede na Rua Alfredo Closs, nº 391, Bairro Canabarro, município de Teutônia/RS, neste ato representada por **DINARTE BRANDÃO,** brasileiro, casado, portador do CPF Nº 343.358.620-91, RG nº 3018203723, residente e domiciliado na cidade de Teutônia/RS, ora denominado de **CONTRATADA**,firmam a presente alteração contratual entre si, convencionando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Alteração Contratual tem como objetivo alterar a cláusula primeira, segunda e terceira do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores a serem pagos pelos serviços, passam a ser de acordo com o descrito na tabela abaixo, os quais foram reajustados pelo índice do IPCA (5,5853%):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **UN.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor unit.** |
| 2 | 1 | Hora Trabalhada | Locação de **caminhão truck e/ou carreta para prancha,** com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000 Kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | R$ 158,38 |
| 5 | 1 | Hora Trabalhada | Locação de máquina **escavadeira hidráulica**, com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 14 (catorze) toneladas, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | R$ 158,38 |
| 7 | 1 | Hora Trabalhada | Locação de máquina **retroescavadeira tracionada**, com ano de fabricação mínimo de 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100Kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitados e devidamente treinados para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | R$ 76,02 |
| 9 | 1 | Hora Trabalhada | Locação de **rolo compactador grande**, com tambor pata e liso, ano de fabricação mínimo 1993, equipado com horímetro, em ótimo estado de conservação, peso mínimo operacional de 8.000Kg, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos. | R$ 125,65 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de execução do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente alteração contratual fica sob todas as formas vinculada ao Edital de Credenciamento nº 02/2013 e Contrato original nº 049/2013, mantendo-se integralmente as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente alteração contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teutônia, 20 de fevereiro de 2014.

 CONTRATANTE CONTRATADA

 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM BRANDÃO LTDA.

 RENATO AIRTON ALTMANN DINARTE BRANDÃO

 PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº CPF Nº CPF